



Universidade Federal
do Rio de Janeiro
Escola Politécnica

PPE-UFRJ
Programa de Projeto de Estruturas

Mestrado Profissional Programa Projeto de Estruturas (PPE/UFRJ)

O Mestrado Profissional em Projeto de Estruturas está voltado ao aprofundamento da formação científica e tecnológica, com ênfase na ampliação da experiência prática de profissionais, capacitando-os a elaborar novas técnicas e processos e a aplicar conhecimentos, tecnologias e resultados científicos à solução de problemas em seu ambiente de atuação profissional na Engenharia de Projeto de Estruturas e para a capacitação para a docência na graduação e em cursos de pós-graduação *lato sensu*.



Os cursos do PPE-UFRJ estão abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação que atendam às exigências definidas neste Regulamento, nos editais de seleção e às exigências da Universidade Federal do Rio de Janeiro definidas na *Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do Rio de Janeiro*, documento anexo à Resolução CEPG, N° 01, de 1° de dezembro de 2006.

Diploma e Grau Acadêmico :

O Mestrado Profissional em Projeto de Estruturas confere diploma e o grau acadêmico deste decorrente, como Mestre em Projeto de Estruturas.



Atribuições do Coordenador

- 1) Manter a regularidade das reuniões do PPE-UFRJ, presidi-las, cuidar de seu registro em ata e da aprovação das atas;
- 2) Classificar os docentes do PPE-UFRJ numa das diferentes categorias previstas pelo órgão do Ministério da Educação responsável pela avaliação nacional da pós-graduação, sem que essa classificação estabeleça vínculo funcional com a Universidade Federal do Rio de Janeiro ou altere o vínculo funcional previamente existente;
- 3) Cuidar das informações prestadas nos relatórios de atividades do PPE-UFRJ, solicitados pelo órgão do Ministério da Educação responsável pela pós-graduação, e de seu envio com pontualidade;



4) Designar os responsáveis pela página virtual do PPE-UFRJ na Internet;

5) Responder pelo PPE-UFRJ junto às instâncias superiores da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

O Coordenador do Programa e seu Substituto Eventual deverão ser docentes do corpo permanente do PPE-UFRJ, integrantes do quadro ativo da carreira de magistério superior em regime de trabalho de dedicação exclusiva ou de 40 horas semanais na Universidade Federal do Rio de Janeiro, Doutores, com produção reconhecida na área de conhecimento do PPE-UFRJ, refletida em seu *curriculum vitae*.

O Coordenador do Programa e seu Substituto Eventual serão eleitos, de forma direta e mediante voto secreto, pelos professores do corpo docente do PPE-UFRJ, pelo representante discente e pelo representante dos técnicos-administrativos, em eleições convocadas e coordenadas por comissão eleitoral específica para este pleito.

Os nomes escolhidos para Coordenador do Programa e para seu Substituto Eventual serão submetidos às Congregações da Escola Politécnica e ao CEPG para homologação.

O Coordenador do Programa e seu Substituto eventual têm mandato de dois anos, permitidas duas reconduções.



Comissão Deliberativa

PPE-UFRJ
Programa de Projeto de Estruturas

Por delegação do CEPG a Comissão Deliberativa atua como:

- 1) Instância deliberativa nos casos para os quais está autorizada a exercer atribuições do CEPG;
- 2) Instância consultiva em assuntos deliberados nas Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa que o PPE-UFRJ estiver vinculado ou no CEPG.

Cabe à Comissão Deliberativa:

Na função de planejamento, elaborar o plano de aplicação dos recursos financeiros e, ouvido o corpo docente, formular a política acadêmica do PPE-UFRJ, de modo a assegurar a execução da proposta aprovada pelo CEPG e pelo Ministério da Educação, o que inclui:

- a) propor o número e a definição das áreas de concentração, bem como as linhas de pesquisa relacionadas;
- b) planejar o oferecimento das disciplinas, contemplando as linhas de pesquisa;
- c) definir os critérios para participação e permanência de docentes no PPE-UFRJ;
- d) definir a forma do processo seletivo para preenchimento de vagas discentes;
- e) definir os critérios para a concessão de bolsas;

Na função consultiva, em casos em que a instância decisória é o CEPG:

- a) indicar a banca examinadora do exame de seleção;
- b) indicar as bancas examinadoras de dissertação;
- c) indicar a banca para análise de pedido de revalidação de diploma;
- d) apreciar pedidos de prorrogação de prazo;
- e) apreciar pedidos de transferência de alunos de outros programas de pós-graduação;
- f) indicar Professores Visitantes;

Na função de assessoria executiva, emitir parecer sobre processos, questões ou temas que lhe forem levados à consulta pelo Coordenador do Programa e tomar decisões relativas ao funcionamento do PPE-UFRJ, o que inclui:

- a) aprovar a abertura de processo seletivo, único ou não, para cada ano letivo;
- b) aprovar o aumento, a diminuição ou a manutenção do número de vagas discentes oferecidas a cada processo seletivo;
- c) indicar os docentes responsáveis pelas disciplinas a serem oferecidas a cada período letivo;
- d) credenciar docente para atuação no PPE-UFRJ;
- e) aprovar ementas de disciplinas;
- f) aprovar os pedidos de orientação;
- g) deliberar sobre solicitações de troca de orientador;

- h) aprovar a participação de um docente em outro programa de pós-graduação;
- i) deliberar sobre aproveitamento de disciplinas cursadas em outro programa de pós-graduação e sobre aproveitamento de créditos;
- j) deliberar sobre inscrição em disciplina isolada;
- k) deliberar sobre solicitação de conceito “J” (Abandono Justificado);
- l) deliberar sobre concessão de regime acadêmico especial;
- m) deliberar sobre concessão, renovação e suspensão de bolsas;
- n) outros casos que o Coordenador do Programa leve à Comissão.

Corpo Docente

O corpo docente do PPE-UFRJ será constituído majoritariamente por integrantes do quadro ativo da carreira de magistério superior em regime de trabalho de dedicação exclusiva na Escola Politécnica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, portadores de título de Doutor obtido no País, seja na Universidade Federal do Rio de Janeiro ou em programa de pós-graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, ou obtido no Exterior e devidamente revalidado.

Poderão suprir a exigência do título de Doutor o notório saber e a livre docência nos casos reconhecidos pela Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Desde que autorizados pela Comissão Deliberativa do PPE-UFRJ e sem que isso venha a estabelecer vínculo funcional com a Universidade Federal do Rio de Janeiro ou a alterar o vínculo funcional previamente existente, e observadas as recomendações relativas à área de Engenharias e Engenharia Civil no tocante à avaliação nacional da pós-graduação, poderão compor o corpo docente do PPE-UFRJ portadores do título de doutor ou equivalente nas seguintes condições:

- 1) Professor Visitante, conforme definido no Art. 8º do Decreto N° 94.664, de 23 de julho de 1987 (Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos);
- 2) Professor que tenha vínculo funcional com outra instituição de ensino superior ou de pesquisa, cuja atuação na Universidade Federal do Rio de Janeiro seja permitida por cessão ou convênio;

- 3) Professor em regime de dedicação parcial à Universidade Federal do Rio de Janeiro, com percentual de carga horária dedicada ao PPE-UFRJ compatível com as necessidades de atuação no ensino, na orientação e na pesquisa;
- 4) Professor aposentado da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em conformidade com regulamentação específica do Conselho Universitário;
- 5) Funcionário técnico-administrativo da Universidade Federal do Rio de Janeiro com título de Doutor e competência reconhecida pelo PPE-UFRJ;
- 6) Bolsista de agência de fomento na modalidade fixação de docente ou pesquisador ou equivalente;



7) Profissional que tenha vínculo funcional com outra instituição de ensino superior ou de pesquisa, cujas atividades de ensino e orientação serão obrigatoriamente exercidas em conjunto com professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro integrante do PPE-UFRJ.

Casos excepcionais relativos à exigência de titulação do docente serão avaliados pela Comissão Deliberativa.

Anualmente a Comissão Deliberativa elaborará a lista de docentes do PPE-UFRJ.

Cabe ao Corpo Docente do PPE-UFRJ

- 1) Realizar as atividades de ensino, orientação, pesquisa e direção acadêmica do PPE-UFRJ e garantir-lhes continuidade;
- 2) Assegurar a execução da proposta aprovada pelo CEPG e pelo Ministério de Educação;
- 3) Responsabilizar-se institucionalmente pelas atividades acadêmicas do PPE-UFRJ.

Um membro do corpo docente do PPE-UFRJ poderá integrar o corpo docente de outro programa de pós-graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro ou de programa de pós-graduação vinculado a outra instituição de ensino superior ou pesquisa, uma vez satisfeitas ambas as seguintes condições:

- 1) Receba autorização do PPE-UFRJ e também do outro programa de pós-graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro envolvido;
- 2) Receba autorização da Unidade Acadêmica onde está localizado o docente, assegurado o cumprimento do Art. 14 do Decreto N° 94.664, de 23 de julho de 1987 (Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos).

Cada membro do corpo docente do PPE-UFRJ deverá atuar em uma de suas linhas de pesquisa, com projeto de pesquisa devidamente cadastrado no sistema de informação da Universidade Federal do Rio de Janeiro pertinente, e produção a ele relacionada que atenda às metas estabelecidas pelo PPE-UFRJ para o triênio ou outro interstício-base para a avaliação nacional da pós-graduação.

Cada docente do PPE-UFRJ deverá oferecer disciplinas ligadas à linha de pesquisa de sua atuação, respeitado o planejamento aprovado pela Comissão Deliberativa do PPE-UFRJ.

Quando da abertura de processo seletivo, cada docente do PPE-UFRJ deverá oferecer vagas para orientação, ligadas aos projetos que desenvolve, em número que respeite o limite total de 4 (quatro) orientados simultâneos de mestrado no PPE-UFRJ, número este que poderá ser revisto pela Comissão Deliberativa do PPE-UFRJ.



Seleção e Admissão

Candidato estrangeiro não lusófono deverá comprovar proficiência em língua portuguesa no ato da inscrição, com a apresentação do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), conferido pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC) através de instituição reconhecida pela representação no exterior do Ministério das Relações Exteriores ou por instituição de ensino superior no país, credenciada pelo Ministério da Educação.

O edital público de seleção poderá estabelecer outras exigências além das referidas nos artigos 21 e 22 e especificar outros documentos comprobatórios a serem apresentados no ato de inscrição de candidatura.

A seleção dos candidatos será feita com base no mérito.

Os procedimentos e responsabilidades relativos ao processo seletivo estarão explicitados no edital público de seleção e serão informados aos interessados no ato da inscrição.

O processo de seleção constará de etapas todas obrigatórias e eliminatórias que constarão do edital de seleção.

As etapas probatórias do processo seletivo requerem nota 6,0 (seis) como média mínima para aprovação.

Ficará a cargo da banca examinadora a responsabilidade pela elaboração de cada exame constituinte das etapas do processo seletivo para os cursos do PPE-UFRJ, por sua aplicação, avaliação e classificação final dos aprovados, como também pelos pedidos de vista e de revisão de prova.

A banca examinadora, aprovada em reunião da Comissão Deliberativa do PPE-UFRJ, será composta por membros do corpo docente do PPE-UFRJ em número igual ou superior ao número de linhas de pesquisa ativas.

A classificação final será determinada pela média aritmética das notas obtidas em cada etapa do exame.

O edital de seleção deverá prever os prazos do processo de seleção.

resultado do exame será homologado pela Comissão Deliberativa do PPE-UFRJ.

Estrutura Curricular e Disciplinas

A disciplina é a unidade de planejamento e execução do currículo dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Rio de Janeiro, correspondente a determinado programa de conteúdos curriculares, atividades pedagógicas e respectivos processos de avaliação, realizada sob responsabilidade direta de um docente devidamente credenciado.

A carga horária mínima de uma disciplina do PPE-UFRJ são 15 (quinze) horas ou 1 (um) crédito, cômputo feito nos termos de resolução CEG-CEPG específica.

A disciplina ministrada de forma intensiva terá a mesma carga horária prevista para sua oferta em período regular.



Não conta para fins de totalização de créditos ou de carga horária disciplina cursada na qual o aluno não obteve aprovação.

A carga horária de atividade pedagógica mínima para a obtenção do título de Mestre em Projeto de Estruturas é de 360 (trezentas e sessenta) horas ou 24 créditos.

O Mestrado Profissional em Engenharia de Estruturas não poderá ter duração inferior a um ano letivo.

Poderão ser programados períodos letivos semestrais ou trimestrais de acordo com deliberação prévia da Comissão Deliberativa do PPE-UFRJ.

Compõem a grade curricular mínima do Mestrado Profissional em Engenharia de Estruturas um total de 24 créditos integralizados de acordo com as determinações do programa contendo:

- 1) Disciplinas obrigatórias na área de concentração a que o aluno está vinculado;
- 2) Disciplinas de livre escolha dentre aquelas vinculadas às áreas de concentração do PPE-UFRJ.

*As disciplinas dos cursos do PPE-UFRJ
são presenciais.*



Rendimento Acadêmico

O aproveitamento em cada disciplina será avaliado pelo professor responsável e registrado no histórico escolar do aluno.

O aproveitamento do aluno será expresso mediante um dos seguintes conceitos:

- A (Excelente);
- B (Bom);
- C (Regular);
- D (Deficiente).

Serão considerados aprovados os alunos avaliados com os conceitos "A", "B" ou "C" e com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) na disciplina.



Da Concessão do Grau de Mestre

A apresentação e defesa de dissertação de mestrado somente será permitida ao aluno que cumprir as seguintes exigências:

- 1) Ter integralizado, com aproveitamento, um mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos;
- 2) Ter cumprido os prazos previstos no Art. 32 do presente Regulamento para a realização das atividades pedagógicas e para a entrega e defesa de dissertação, exceção feita aos casos previstos nos artigos 34 e 35 do presente Regulamento;
- 3) Ter CRA igual ou superior a 2,0 (dois);
- 4) O caso de aluno não lusófono, além do previsto nos incisos acima, também a comprovação de proficiência em língua portuguesa, como disposto no Art. 22 deste Regulamento.

Banca Examinadora

Uma banca examinadora considerada como qualificada contará com membros titulares e membros suplentes preenchendo os seguintes requisitos:

- 1) Todos os membros da banca examinadora, titulares e suplentes, deverão ter o grau de Doutor ou equivalente;
- 2) A banca examinadora para a concessão do grau de Mestre instalar-se-á com pelo menos 3 (três) membros, dos quais no máximo 2 (dois) pertencerão ao PPE-UFRJ.
- 3) A presidência dos trabalhos caberá ao orientador;
- 4) Nos casos em que a orientação foi compartilhada, a composição da banca deverá assegurar que a maioria dos membros da banca instalada não tenha atuado como orientador do trabalho;

A composição da banca deverá ser submetida à aprovação do CEPG caso esteja em desacordo com algum dos requisitos previstos pelo Art. 57.

A dissertação deverá estar redigida em português, podendo a parte pós-textual estar redigida em outra língua.

As defesas de dissertação serão públicas.

O grau de Mestre será concedido ao aluno com rendimento acadêmico satisfatório, em conformidade com o estabelecido no Art. 55, cuja dissertação tenha sido aprovada em defesa pública por uma banca examinadora qualificada.

Acompanham a defesa da dissertação os seguintes procedimentos administrativos e acadêmicos:

- 1) Divulgação prévia de local e horário da realização da defesa;
- 2) No ato de defesa, a exposição oral da dissertação por seu autor, em apresentação que não ultrapasse 50 (cinquenta) minutos, seguida por argüição do candidato pelos membros da banca examinadora;

3) Registro da defesa em ata, de acordo com as instruções definidas pelo CEPG, em que será atribuída ao trabalho uma das seguintes menções:

- a) Aprovado;
- b) Em exigência;
- c) Reprovado.

4) Registro das exigências em ata, com o nome do(s) membro(s) da banca responsável(is) pelo controle e verificação de seu cumprimento pelo aluno e do prazo para executá-las.

REGRAS DE AVALIAÇÃO ENGENHARIAS I

QUESITO I - PROPOSTA DO PROGRAMA – (Sem Peso)

QUESITO II - CORPO DOCENTE (Peso = 25%)

Formação (titulação, diversificação na origem de formação, aprimoramento e experiência) (Peso do indicador= 25% o que equivale a 6,25% da Nota Final)

Adequação da dimensão, composição e dedicação dos **DOCENTES PERMANENTES** para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e orientação do programa.
(Peso do indicador= 20% o que equivale a 5,0% Nota Final)

Perfil, compatibilidade e integração do corpo docente permanente com a Proposta do Programa e especialidade e adequação em relação à proposta do programa).
(Peso do indicador= 15% o que equivale a 3,75% da Nota Final)

Atividade docente e distribuição de carga letiva entre os docentes permanentes.
(Peso do indicador= 10% o que

Participação dos docentes nas atividades de ensino e pesquisa na GRADUAÇÃO (no caso da IES com curso de graduação na área), com particular atenção à repercussão que este item pode ter na formação de futuros ingressantes na PG.
(Peso do indicador= 10% o que equivale a 2,5% da Nota Final)

Participação dos docentes em pesquisa e desenvolvimento de projetos.
(Peso do indicador= 20% o que equivale a 5% da Nota Final)

QUESITO III - CORPO DISCENTE, TESES E DISSERTAÇÕES (Peso = 30%)

Orientações de teses e dissertações concluídas no período de avaliação em relação ao corpo docente permanente e à dimensão do corpo discente.
(Peso do indicador= 25% o que equivale a 7,5% da Nota Final)

Adequação e compatibilidade da relação orientador/discente.
(Peso do indicador= 10% o que equivale a 3,0% da Nota Final)

Participação de discentes autores da pós-graduação e da graduação (neste caso, se a IES possuir graduação na área) na produção científica do programa.
(Peso do indicador= 10% o que equivale a 3,0% da Nota Final)

Qualidade das Teses e Dissertações: Teses e Dissertações vinculadas a publicações.
(Peso do indicador= 25% o que equivale a 7,5% da Nota Final)

Qualidade das Teses e Dissertações: outros indicadores.
(Peso do indicador= 20% o que equivale a 6% da Nota Final)

Eficiência do programa na formação de mestres e doutores: tempo de formação de mestres e doutores e percentual de bolsistas titulados.

(Peso do indicador= 10% o que equivale a 3% da Nota Final)

Tempo Médio de titulação dos bolsistas de mestra do.

(Peso do indicador= 5% o que equivale a 1,5% da Nota Final)

Tempo Médio de titulação dos bolsistas de doutorado.

(Peso do indicador= 5% o que equivale a 1,5% da Nota Final)

QUESITO IV - PRODUÇÃO INTELECTUAL

(Peso = 35%)

Publicações qualificadas do Programa por docente permanente.

(Peso do indicador= 50% o que equivale a 17,5% da Nota Final)

Distribuição de publicações qualificadas em relação ao corpo docente Permanente.

(Peso do indicador= 20% o que equivale a 7% da Nota Final)

Outras produções consideradas relevantes, à exceção da artística (produção técnica, patentes, produtos etc.)

(Peso do indicador= 20% o que equivale a 7% da Nota Final)

Produção artística, nas áreas em que for pertinente.

(Peso do indicador= 0% o que equivale a 0% da Nota Final)

QUESITO V – INSERÇÃO SOCIAL (Peso = 10%)